



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

*AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116*

*CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR*

*CNPJ 95.639.472/0001-03*

## **PROJETO DE LEI Nº 032/2023**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10002 Divisão de Obras e Serviços Urbanos

10002/15.451.0028.1251- Contrato de Repasse nº. 939809/2022/MDR/CAIXA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

|                                                          |                |
|----------------------------------------------------------|----------------|
| 10002/4490.51.00.00 – Fonte 3.1. 871 Obras e Instalações | R\$ 238.856,00 |
|----------------------------------------------------------|----------------|

|           |                |
|-----------|----------------|
| T O T A L | R\$ 238.856,00 |
|-----------|----------------|

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA DE CAPITAL

2418.10.00.00.00 Transferência da União de suas Entidades

2418.10.91.11.00 Contrato de Repasse nº. 939809/2022/MDR/CAIXA - Fonte 3.1.871

R\$ 238.856,00

|       |                |
|-------|----------------|
| TOTAL | R\$ 238.856,00 |
|-------|----------------|

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,  
aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**MOACIR ANDREOLLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**